

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

Nº 03/2024- TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado de **CEDENTE** e, do outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM 2023/49344, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

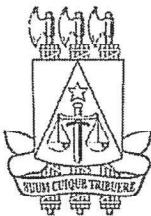
TJADM202349344V01



Anexo



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: JULIANO DOURADO MATOS CUNHA. Documento Nº: 1411040.31088177-129 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica> SEI 19.09.02347.0015369/2024-21 / pg. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Promotores de Justiça na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

Parágrafo quarto: Ficam convalidados os atos praticados no período compreendido entre a data da ocupação do imóvel e a data da efetiva formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

- I – a conservação e a manutenção da área cedida;
- II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

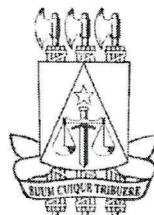
CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,

CONSULTORIA JURÍDICA
SOL/108/24
VISTO
*
Anexo



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: JULIANO DOURADO MATOS CUNHA. Documento N°: 1411040.31088177-129 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica> SEI 19.09.02347.0015369/2024-21 / pg. 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em 06 de janeiro de 2025


DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

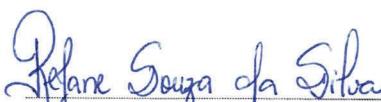
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES: [REDACTED]
Dados: 2024.08.29 17:48:31 -03'00'

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:


Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]


Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 157, de 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	112/2024	05/01/2026	Contratação de empresa especializada para prestação os serviços de engenharia para execução da Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Wenceslau Guimarães – BA.	Paulo Sérgio Magalhães Ramos - Cad. 969441-2	José Maurício Argollo Farias - Cad. 968742-4

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA

Secretaria de Administração

CESSÃO DE USO Nº 03/2024-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CESSIONÁRIA), inscrita no CNPJ/MF de nº 04.142.491/0001-66. Objeto: Regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá/BA, com vigência de 60 (sessenta) meses, consoante PA. nº TJ-ADM-2023/49344. Data: 06/01/2025.

CESSÃO DE USO Nº 16/2024-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e OAB – SUBSEÇÃO DE IPIAÚ (CESSIONÁRIA), inscrita no CNPJ/MF de nº 14.259.469/0021-06. Objeto: Cessão de uso não oneroso de 01 (uma) sala localizada nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá/BA, com vigência de 05 anos, consoante PA. nº TJ-ADM-2023/08871. Data: 27/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0002-74, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, Lote 01 (item 01), decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-CON-2024/00703. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o atendimento as demandas deliberadas exclusivamente pela COMAN, visando manter a climatização dos ambientes laborativos em temperatura ideal para os servidores e também para os usuários, no valor total de R\$277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura com eficácia legal após a publicação Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Data: 06/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0002-74, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, Lote 02 (item 02), decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-CON-2024/00704. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o atendimento as demandas deliberadas exclusivamente pela COMAN, visando manter a climatização dos ambientes laborativos em temperatura ideal para os servidores e também para os usuários, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura com eficácia legal após a publicação Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Data: 06/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0002-74, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, Lote 03 (item 03), decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-CON-2024/00705. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o atendimento as demandas deliberadas exclusivamente pela COMAN, visando manter a climatização dos ambientes laborativos em temperatura ideal para os servidores e também para os usuários, no valor total de R\$915.000,00 (novecentos e quinze mil reais). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura com eficácia legal após a publicação Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Data: 06/01/2025.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

JULIANO DOURADO MATOS CUNHA

Documento Nº: 1411040.31088184-101 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 14/02/2025 até 13/02/2030
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909008600036058202471
Código identificador:	C 061
Parecer Jurídico:	85/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda
Objeto:	Licenciamento de uso de sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do comandante, devidamente registrado no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 11/02/2025 até 10/02/2030
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909023470015369202421
Código identificador:	C 060
Parecer Jurídico:	454/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Objeto:	Regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 06/01/2025 até 05/01/2030
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909019700011736202036
Código identificador:	A 011
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Objeto:	Melhorar o acesso à justiça com a ampliação da capacidade de atendimento ao cidadão na capital e interior, com o apoio de mecanismos como aquisição de microônibus, kits de testes de paternidade, kit de adaptação de viatura técnica, equipamentos de informática, bem como a formação de comitê gestor para capacitação de agentes e elaboração de diagnóstico especializado de prevenção à violência letal, por meio das ações desenvolvidas pelas diversas áreas de atuação do MPBA
Objeto do aditivo:	Prorrogar o prazo de vigência a contar de 16/12/2020 a 16/12/2025
Vigência:	16/12/2020 a 16/12/2025
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909034930040832202403
Código identificador:	A 023
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública
Objeto:	Fortalecimento da Promoção de Direitos e Aplicação da Justiça, mediante a aquisição de monitores e desktops, contribuindo para o aparelhamento do Ministério Público do Estado da Bahia
Vigência:	36 (trinta e seis) meses, a contar de 20/12/2024 até 20/12/2027
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909019950029446202251
Código identificador:	A 022
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública
Objeto:	Fortalecimento da Promoção de Direitos e Aplicação da Justiça, mediante a aquisição de caminhonetes com cabine dupla e tração 4x4, contribuindo para o aparelhamento da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia.
Objeto do aditivo:	Prorrogar o prazo de vigência a contar de 23/08/2023 a 23/08/2025
Vigência:	23/08/2023 a 23/08/2025
Link:	download